



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.408, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard* do Município no dia-  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Altera a Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, relativamente ao quantitativo dos cargos de Assessor Especial I e II.

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 (Reforma Administrativa Municipal), passa a vigor acrescida dos artigos 59-A e 60-A:

“Art. 59-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial II será de 110 (cento e dez) unidades.

Art. 60-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial III será de 60 (sessenta) unidades.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.290, de 02 de março de 2007.

Morrinhos, 29 de fevereiro de 2008; 162º de Fundação e 125º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração e Finanças=

EMERSON MARTINS CARDOSO  
=Procurador do Município=  
OAB 19.705 GO



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.213, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. O Poder Executivo com a presente proposta quer aumentar o quantitativo dos cargos em comissão de Assessor Especial II e III, em 10 vagas para cada.

2. A bem ver, essa necessidade surge com o incremento dos trabalhos da administração pública, cada vez mais complexa e com um leque maior de atendimento à comunidade, no que pertine à prestação de serviços públicos. Novamente, insere-se, por questão didática, o quantitativo dos cargos de Assessor II e III na Lei da Reforma Administrativa, para que a legislação desse tema fique de forma consolidada em um diploma único, evitando-se com isso o exagero de diversas leis ordinárias tratando do mesmo assunto, o que sem dúvida, onera muito o controle, a consulta e a pesquisa.

3. Em razão do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.213, de 13 de fevereiro de 2008, visando apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**

*Paulo Roberto de Souza*

*Mário Páscoa Borges*

*Emerson Martins Cardoso*